



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO PÚBLICO Nº. 063/2014**

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** **CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida Guilherme Meyer, nº. 1372, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT e CNPJ sob nº. 06.572.453/0001-79, neste ato representada pela Srª. Kelly Cristina Duarte Bundchen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.070.639-9 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 895.889.081-91, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1359, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 Materiais de Construção em Geral				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
16	49	Un.	Fechadura p/ banheiro de 1ª qualidade	24,50	1.200,50	1
24	510	M²	Piso (cerâmica) tam. Mínimo 30 x 30 - PI 4	11,70	5.967,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

27	17	Pç	Tanque 01 cuba em mármore	82,80	1.407,60	1
32	85	Milheiro	Telha da barro - Portuguesa	1,65	140,25	1
36	850	Pç	Telha de Amianto 2,44m x 1,10m x 6mm	44,00	37.400,00	1
<b>T 1º</b>				<b>R\$: 46.115,35</b>		

LOTE 02 MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
4	80	Pç	Adaptador Flange 40mm p/ cx. D'água	10,50	840,00	1
12	60	Pç	Bucha redução esgoto 200mm x 150mm	45,00	2.700,00	1
14	60	Pç	Bucha redução esgoto 75mm x 50mm	3,90	234,00	1
15	60	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/2 x 1"	4,90	294,00	1
19	60	Pç	Bucha redução roscável 1" x 3/4	1,60	96,00	1
25	60	Pç	Bucha redução soldável 40mm x 25mm	2,60	156,00	1
28	60	Pç	Bucha redução soldável 60mm x 50mm	3,20	192,00	1
40	48	Pç	Cap soldável 60mm	7,68	368,64	1
42	85	Pç	Curva 90° roscável 1" 1/2	9,30	790,50	1
43	85	Pç	Curva 90° roscável 1" 1/4	9,68	822,80	1
44	85	Pç	Curva 90° roscável 1"	5,50	467,50	1
46	85	Pç	Curva 90° roscável 2"	15,70	1.334,50	1
57	85	Pç	Curva soldável 50mm 90°	7,70	654,50	1
61	13	Pç	Cx. D'água em polietileno 250 Lt	140,00	1.820,00	1
69	70	Pç	Joelho 90° roscável 1" 1/2	7,00	490,00	1
71	70	Pç	Joelho 90° roscável 1/2	1,35	94,50	1
73	70	Pç	Joelho 90° roscável 3/4	1,76	123,20	1
90	70	Pç	Joelho soldável 32mm 45°	2,20	154,00	1
92	70	Pç	Joelho soldável 40mm 45°	3,45	241,50	1
94	70	Pç	Joelho soldável 50mm 45°	4,00	280,00	1
96	70	Pç	Joelho soldável 60mm 45°	16,11	1.127,70	1
97	70	Pç	Joelho soldável 60mm 90°	15,00	1.050,00	1
98	70	Pç	Luva esgoto 100mm	3,40	238,00	1
102	70	Pç	Luva LR 20mm x 1/2	0,70	49,00	1
108	70	Pç	Luva roscável 1" 1/4	3,90	273,00	1
109	70	Pç	Luva roscável 1/2	0,75	52,50	1
110	70	Pç	Luva roscável 2"	13,60	952,00	1
118	70	Pç	Nipel roscável 1"	1,40	98,00	1
119	70	Pç	Nipel roscável 1" 1/2	4,40	308,00	1
122	70	Pç	Nipel roscável 2"	11,70	819,00	1
126	70	Pç	Registro esfera soldável 32mm	10,50	735,00	1
127	70	Pç	Registro esfera soldável 40mm	11,90	833,00	1
130	70	Pç	Sifão sanfonado universal	4,90	343,00	1
135	75	Pç	Te esgoto 50mm	2,95	221,25	1
137	75	Pç	Te LR 20mm x 1/2	1,64	123,00	1
151	75	Pç	Te soldável 40mm	4,90	367,50	1
155	75	Pç	Te soldável 60mm	14,80	1.110,00	1
172	102	Barra	Tube soldável 32mm - barra c/ 6m	17,00	1.734,00	1
<b>T 1º</b>				<b>R\$: 22.587,59</b>		

LOTE 03 MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	34	Un.	Água raz 05Lt	36,50	1.241,00	1
3	34	Un.	Bandeja p/ pintura 18cm	5,40	183,60	1
9	34	Un.	Cabo 23cm p/ rolo de pintura	5,30	180,20	1
26	136	Un.	Lixa d'água n°. 60	1,60	217,60	1
37	61	Un.	Lixa p/ ferro n°. 36	2,26	137,86	1
40	61	Un.	Lixa p/ ferro n°. 50	2,00	122,00	1
41	61	Un.	Lixa p/ ferro n°. 60	2,00	122,00	1
75	34	Un.	Massa corrida p/ pintura externa - 3.600ml - 1ª linha	22,50	765,00	1
78	34	Un.	Massa corrida p/ pintura interna - 3.600ml - 1ª linha	16,80	571,20	1
83	34	Un.	Pincel n°. 14	3,40	115,60	1
84	34	Un.	Pincel n°. 16	3,50	119,00	1
85	34	Un.	Pincel n°. 18	4,40	149,60	1
87	34	Un.	Pincel n°. 20	6,00	204,00	1
115	85	Un.	Tinta esmalte sintético - 900ml	15,90	1.351,50	1
117	51	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 3.600ml	53,00	2.703,00	1
126	34	Un.	Trincha 3"	7,00	238,00	1
127	34	Un.	Trincha 3" 1/2	8,00	272,00	1
128	34	Un.	Trincha 3/4	1,90	64,60	1
129	34	Un.	Trincha 4"	9,40	319,60	1
130	85	Un.	Verniz 225ml	6,90	586,50	1
				<b>T 1º</b>	<b>R\$: 9.663,86</b>	

LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	75	Pç	Arandela	20,00	1.500,00	1
6	80	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 1 x 20	7,39	591,20	1
7	80	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 1 x 40	12,37	989,60	1
8	80	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 20	9,18	734,40	1
9	80	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 40	13,89	1.111,20	1
11	30	Un.	Chuveiro elétrico 03 temperaturas	37,00	1.110,00	1
12	28	Un.	Chuveiro frio	4,80	134,40	1
14	51	Un.	Disjuntor bipolar 15 amperes	50,15	2.557,65	1
17	51	Un.	Disjuntor bipolar 40 amperes	58,00	2.958,00	1
20	51	Un.	Disjuntor unipolar 10 amperes	12,00	612,00	1
23	51	Un.	Disjuntor unipolar 25 amperes	12,00	612,00	1
27	51	Un.	Disjuntor unipolar 60 amperes	31,23	1.592,73	1
29	51	Un.	Disjuntor tripolar 40 amperes	62,00	3.162,00	1
33	51	Un.	Disjuntor tripolar 80 amperes	74,80	3.814,80	1
35	51	Un.	Disjuntor tripolar 100 amperes	102,50	5.227,50	1
56	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 36W x 127V	26,00	4.160,00	1
57	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 36W x 220V	26,00	4.160,00	1
66	160	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 23W x 127V	15,50	2.480,00	1
78	80	Pç	Porta - lâmpada c/ fio externo e protegido	2,85	228,00	1
79	80	Pç	Porta - lâmpada convencional - E27	3,00	240,00	1
83	80	Pç	Roldana 24x24	0,18	14,40	1
				<b>T 1º</b>	<b>R\$: 37.989,88</b>	

LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	120	Pç	Arroela Lisa 1"	0,50	60,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3	120	Pç	Arroela Lisa 1/2	0,17	20,40	1
6	120	Pç	Arroela Lisa 3/4	0,30	36,00	1
9	96	Pç	Arroela Lisa 5/8	0,22	21,12	1
11	60	Pç	Arroela pressão 1"	0,30	18,00	1
12	120	Pç	Arroela pressão 1/2	0,21	25,20	1
14	120	Pç	Arroela pressão 3/16	0,15	18,00	1
15	120	Pç	Arroela pressão 3/4	0,40	48,00	1
17	120	Pç	Arroela pressão 5/16	0,09	10,80	1
18	96	Pç	Arroela pressão 5/8	0,33	31,68	1
21	24	Barra	Barra roscada 1/2 x 1m	5,90	141,60	1
24	24	Barra	Barra roscada 3/4 x 1m	13,90	333,60	1
26	24	Barra	Barra roscada 5/16 x 1m	3,00	72,00	1
45	24	Pç	Broca p/ madeira 10mm	25,00	600,00	1
46	24	Pç	Broca p/ madeira 11mm	29,90	717,60	1
47	24	Pç	Broca p/ madeira 12mm	33,30	799,20	1
48	24	Pç	Broca p/ madeira 5mm	7,80	187,20	1
49	24	Pç	Broca p/ madeira 6mm	10,20	244,80	1
50	24	Pç	Broca p/ madeira 7mm	11,30	271,20	1
51	24	Pç	Broca p/ madeira 8mm	17,50	420,00	1
52	24	Pç	Broca p/ madeira 9mm	18,90	453,60	1
55	33	Par	Cadeado 30mm - 1ª linha	11,00	363,00	1
57	33	Par	Cadeado 40mm - 1ª linha	17,00	561,00	1
59	33	Par	Cadeado 50mm - 1ª linha	24,00	792,00	1
68	60	Par	dobradiça polida 4"	4,90	294,00	1
71	60	Barra	Ferro 4.2mm x 12m	6,00	360,00	1
79	180	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 1"	0,20	36,00	1
80	180	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 1" 1/2	0,25	45,00	1
89	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 1"	0,18	32,40	1
90	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 1" 1/2	0,22	39,60	1
92	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 2" 1/2	0,30	54,00	1
93	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 3"	0,30	54,00	1
94	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 3" 1/2	0,40	72,00	1
95	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 4"	0,45	81,00	1
96	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 4" 1/2	0,50	90,00	1
97	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 5"	0,68	122,40	1
101	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 1" 1/2	0,35	63,00	1
102	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 2"	0,40	72,00	1
104	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 3"	0,50	90,00	1
105	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 3" 1/2	0,55	99,00	1
106	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 4"	0,60	108,00	1
108	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 5"	0,75	135,00	1
111	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 3"	0,75	135,00	1
112	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 3" 1/2	0,80	144,00	1
113	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 4"	0,85	153,00	1
114	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 4" 1/2	0,85	153,00	1
115	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 5"	1,00	180,00	1
117	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 6"	1,20	216,00	1
119	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 7"	1,65	297,00	1
121	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 8"	1,72	309,60	1
148	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 4"	1,35	243,00	1
150	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 5"	1,60	288,00	1
152	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 6"	2,20	396,00	1
154	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 7"	2,79	502,20	1
156	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 8"	3,15	567,00	1
158	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 9"	3,51	631,80	1
160	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 10 "	4,25	765,00	1
172	180	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x25	0,43	77,40	1
174	180	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x35	0,63	113,40	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

175	180	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x40	0,68	122,40	1
177	180	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x50	0,75	135,00	1
183	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x25	0,62	111,60	1
184	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x30	0,75	135,00	1
185	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x35	0,79	142,20	1
186	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x40	0,84	151,20	1
188	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x50	0,85	153,00	1
190	180	Pç	Paraf. sextavado ma.10x60	0,90	162,00	1
198	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x30	0,97	174,60	1
200	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x40	1,19	214,20	1
202	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x50	1,39	250,20	1
204	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x60	1,45	261,00	1
206	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x70	1,58	284,40	1
207	180	Pç	Paraf. sextavado ma.12x80	2,16	388,80	1
214	180	Pç	Paraf. sextavado ma.14x40	2,07	372,60	1
216	180	Pç	Paraf. sextavado ma.14x50	2,25	405,00	1
218	180	Pç	Paraf. sextavado ma.14x60	2,38	428,40	1
223	180	Pç	Paraf. sextavado ma.14x100	3,37	606,60	1
290	180	Pç	Porca sextavada ma. 10mm	0,20	36,00	1
300	180	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/16	0,04	7,20	1
308	60	Un.	Prego 13x15 - 01kg	8,70	522,00	1
309	60	Un.	Prego 13x18 - 01kg	8,70	522,00	1
310	60	Un.	Prego 15x15 - 01kg	7,90	474,00	1
326	60	Un.	Prego Telheiro - 500g	7,90	474,00	1
				<b>T 1º</b>	<b>R\$: 19.798,20</b>	

LOTE 06 FERRAMENTAS EM GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
03	10,00	Pç	Alicate de pressão 10" c/ mordentes forjados em aço carbono especial e temperados. Corpo formado por chapas conformadas. Acabamento cromado. Abertura regulável. Possui alavanca para destravar. Mordente curvo.	28,90	289,00	1
09	25,00	Un.	Cavadeira manual pequena c/ cabo	23,00	575,00	1
13	5,00	Pç	Chave combinada 10mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	7,30	36,50	1
14	5,00	Pç	Chave combinada 11mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	7,70	38,50	1
15	5,00	Pç	Chave combinada 12mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	7,90	39,50	1
16	5,00	Pç	Chave combinada 14mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	8,40	42,00	1
17	5,00	Pç	Chave combinada 15mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	8,90	44,50	1
18	5,00	Pç	Chave combinada 16mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	9,30	46,50	1
19	5,00	Pç	Chave combinada 17mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	9,90	49,50	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

21	5,00	Pç	Chave combinada 19mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	14,00	70,00	1
29	5,00	Pç	Chave combinada 27mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	24,64	123,20	1
36	5,00	Pç	Chave combinada 6mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	4,00	20,00	1
40	5,00	Pç	Chave combinada 9mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	6,90	34,50	1
42	5,00	Pç	Chave de fenda 1/4x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	5,30	26,50	1
44	5,00	Pç	Chave de fenda 1/4x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	5,80	29,00	1
45	5,00	Pç	Chave de fenda 1/8x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	4,80	24,00	1
47	5,00	Pç	Chave de fenda 3/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	5,30	26,50	1
56	5,00	Pç	Chave de philips 1/4x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	5,90	29,50	1
57	5,00	Pç	Chave de philips 1/8x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	4,50	22,50	1
62	5,00	Pç	Chave de philips 3/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	6,00	30,00	1
69	10,00	Pç	Enchada 1" 1/2"	12,00	120,00	1
70	10,00	Pç	Enchada 2" 1/2"	19,00	190,00	1
71	10,00	Pç	Enchada 2"	18,00	180,00	1
72	10,00	Un.	Enchadão estreito	17,00	170,00	1
79	5,00	Un.	Formão 3/4	15,00	75,00	1
80	5,00	Un.	Formão 3/8	12,72	63,60	1
85	5,00	Pç	Marreta oitavada 1.000g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	18,30	91,50	1
87	5,00	Pç	Marreta oitavada 2.000g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	29,50	147,50	1
89	5,00	Pç	Marreta oitavada 500g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	16,00	80,00	1
92	5,00	Pç	Metro de madeira - 1mt	4,70	23,50	1
96	5,00	Pç	Pá s/ cabo	23,50	117,50	1
97	5,00	Un.	Picareta s/ cabo	31,00	155,00	1
98	5,00	Un.	Picareta c/ cabo	43,00	215,00	1
104	15,00	Pç	Serrinha p/ cortar ferro c/ arco regulável	17,40	261,00	1
105	2,00	Pç	Serrote c/ 20" - Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegada.	27,55	55,10	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			Proteção plástica para os dentes.			
112	5,00	Pç	Vanga c/ cabo	24,90	124,50	1
113	5,00	Pç	Vanga s/ cabo	20,00	100,00	1
114	15,00	Un.	Vassoura p/ jardim de ferro c/ cabo	14,50	217,50	1
				<b>T 1°</b>	<b>R\$: 3.983,40</b>	

LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL				ConstruPorto - LTDA - EPP		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
9	33	Un.	Cabo p/ Cavadeira	6,90	227,70	1
14	28	Un.	Cabo p/ marreta	7,80	218,40	1
16	28	Un.	Cabo p/ Pá ou Vanga	7,90	221,20	1
21	33	Un.	Cola de contato 900ml	25,20	831,60	1
22	170	Kg	Corda seda 10mm	15,80	2.686,00	1
23	156	Kg	Corda seda 12mm	15,80	2.464,80	1
24	180	Kg	Corda seda 2mm	45,00	8.100,00	1
25	180	Kg	Corda seda 3mm	43,20	7.776,00	1
28	26	Pç	Esguicho tipo pistola 100% plástico resistente	7,00	182,00	1
35	44	Par	Luva de Látex c/ forro G	5,10	224,40	1
36	44	Par	Luva de Látex c/ forro M	5,10	224,40	1
37	44	Par	Luva de Látex c/ forro P	5,10	224,40	1
41	280	M	Mangueira Cristal 3/4 x 2	2,30	644,00	1
42	54	M	Mangueira p/ gás	3,41	184,14	1
44	280	M	Mangueira silicone - par trançada 1/2 x 2	2,50	700,00	1
45	280	M	Mangueira silicone - par trançada 3/4 x 2	3,40	952,00	1
52	170	M	Cabo de aço 3/8	5,50	935,00	1
53	170	M	Cabo de aço 1/2	9,00	1.530,00	1
				<b>T1°</b>	<b>R\$: 28.326,04</b>	

**Total Geral de todos os Lotes R\$: 168.464,32**

**(Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 168.464,32 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.5. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.5.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.6.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.8. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.9.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.10.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade: ----- 2 120 – Manutenção do Programa VISA  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária  
Programa:----- 0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade: ----- 2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas:----- 3390.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: ----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: ----- 13 – Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão cultura  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: ----- 2 637 - Manutenção do Departamento de Cultura  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: ----- 13 – Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: ----- 2 306 - Manutenção da Biblioteca  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: ----- 12 – Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: ----- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais**  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 26 – Transporte  
Sub-Função: ----- 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa:----- 0054 – Terminal Rodoviário  
Projeto Atividade: ----- 1 510 – Reforma e Ampliação  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura M  
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:---- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática**  
Unidade Orçamentária:---- 003 – Departamento de Tecnologia da Informação  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade: ----- 2 632 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esporte**  
Unidade Orçamentária:---- 002 – Departamento de Esportes e Lazer  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ----- 2 634 - Manutenção do Departamento de Esportes  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Abril de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  
CNPJ 06.572.453/0001-79  
**Kelly Cristina Duarte Bundchen**  
CONTRATADO

Elizabete Marta Krebs Lopes  
CPF 535.759.541.00  
Testemunha

João Carlos Pivato  
CPF 429.345.671-68  
Testemunha